



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Rua Joana Claudina, 329 – Centro – CEP: 36126-000

Telefax: (32) 3284-1750

CNPJ: 18.338.129/0001-70 e-mail: gabinete@belmirobraga.mg.gov.br



LEI Nº 492/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM: 27 / 11 / 18

J. Franco

MUNICÍPIO DE BELMIRO BRAGA

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Belmiro Braga, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o executivo Municipal de Belmiro Braga autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais), para atendimento das necessidades da Câmara Municipal, em relação às seguintes dotações:

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal

1.01.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	----- R\$	16.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	----- R\$	3.200,00
1.01.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	----- R\$	2.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0002-100 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA	----- R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	23.200,00
Total da Unidade 01	----- R\$	23.200,00
Total da Instituição 01	----- R\$	23.200,00
Total Geral Acrescido	----- R\$	23.200,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso a anulação parcial de dotações do Orçamento do Município.

Orgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BELMIRO BRAGA

Unidade 01 - Câmara Municipal

Sub-Unidade 00 - Câmara Municipal

1.01.00.01.031.0001.2.0001-100 - 3.1.90.11.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	----- R\$	20.000,00
1.01.00.01.031.0001.2.0001-100 - 3.1.90.13.00 PAGAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS	----- R\$	3.200,00
Total da Sub-Unidade 00	----- R\$	23.200,00
Total da Unidade 01	----- R\$	23.200,00
Total da Instituição 01	----- R\$	23.200,00
Total Geral Anulado	----- R\$	23.200,00

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Belmiro Braga, 27 de novembro de 2018.


AFONSO HENRIQUE DE CARVALHO FERREIRA
Prefeito Municipal